

1. Apresentação

Esta é a resposta do Comitê de Ética da Federação Brasileira de Bridge à defesa apresentada pelo defensor Cláudio Breves Sampaio, no processo movido pela Federação Brasileira de Bridge contra a jogadora Leda Pain.

2. Introdução

Para a primeira fase de apuração de eventuais irregularidades, a FBB constituiu este Comitê de Ética com a função de, preliminarmente, analisar as bolsas com suspeitas de prática de irregularidades.

Inicialmente cabe esclarecer as etapas desta primeira fase do processo, que cabe a este Comitê:

- As denúncias são recebidas anonimamente (colocadas pelos denunciantes no sítio da Federação Brasileira de Bridge) e encaminhados a este Comitê, sem o conhecimento e/ou participação da Diretoria da Federação Brasileira de Bridge.
- Todas as denúncias são arquivadas em um banco de dados. Após a análise deste comitê sobre a suspeição ou não de cada caso, esta informação é colocada neste banco de dados.
- Apenas quando um mesmo jogador tem 3 casos considerados suspeitos, é que se inicia um processo de investigação.
- O Comitê prepara um questionário para o jogador acusado, dando a ele a oportunidade de explicar o seu raciocínio e sua motivação para fazer aquela jogada considerada suspeita. O Comitê concede ao jogador 5 dias úteis para esta resposta.
- Ao receber a resposta ao questionário o Comitê volta a se reunir e decide se cada resposta dada afasta ou não uma suspeição. Mais uma vez esta informação é arquivada no banco de dados (que é importante frisar ser de uso e acesso exclusivo dos 3 membros do Comitê). Se não foi afastada a suspeição, o Comitê envia o caso para a Diretoria da Federação Brasileira de Bridge, acompanhado de todos os detalhes de cada caso suspeito.

Assim, como amplamente divulgado no website da FBB, “no intuito de preservar a reputação dos jogadores eventualmente sob suspeita, o Comitê atua de forma estritamente sigilosa, haja vista que as mãos recebidas pelo site seguem diretamente para o Comitê de Ética, sem que nem mesmo a Diretoria da FBB tome conhecimento dos registros. O procedimento perante o Comitê, ainda que de caráter preliminar, observa plenamente os direitos de contraditório e de ampla defesa, na medida em que todas as análises feitas pelo Comitê são submetidas aos referidos jogadores, os quais têm plena oportunidade de esclarecer os motivos de sua conduta nas bolsas em análise. Ao concluir sua análise, e apenas caso entenda persistirem os indícios de ocorrência de irregularidades, o Comitê apresenta um relatório à Diretoria da FBB. Caso contrário, o procedimento é arquivado pelo próprio Comitê, sem necessidade de qualquer encaminhamento à Diretoria”.

3. Resposta

Em relação à defesa apresentada pelo defensor Cláudio Sampaio, temos os seguintes comentários a fazer:

- Conforme apresentamos acima, o processo na 1ª fase ocorre à medida que o Comitê recebe as denúncias, e este Comitê demora tipicamente 1 semana para julgar cada caso. Assim, a informação apresentada pelo Sr. Cláudio Sampaio na página 3 é incorreta: O Comitê não demorou 6 meses para analisar, e a Diretoria da Federação não é envolvida nesta fase. O tempo que o Comitê demora para avaliar cada caso (1 semana) é o mesmo tempo que o jogador suspeito tem para se defender.
- Na página 6, o Sr. Cláudio Sampaio apresenta um dado de 11 mãos suspeitas contra 9 eliminadoras de suspeição (“anti-cheating”), mas neste caso ambas as amostras são viciadas, inutilizando o dado e o argumento. As 11 mãos vieram de uma amostra de mãos que foram inicialmente todas consideradas suspeitas e as 9 mãos apresentadas pela Sra. Leda também são apresentadas por ela escolhidas a dedo. A metodologia do Sr. Kit Woolsey preconiza que esta análise seja feita de um MESMO conjunto de mãos (com um número grande de mãos – 150 a 200 mãos), onde as bolsas são divididas em 3 conjuntos: bolsas que não tem jogadas suspeitas (que são eliminadas da análise), bolsas com jogadas suspeitas que deram certo (suspeitas) e por último a relação de bolsas com jogadas suspeitas mas que deram errado (eliminadoras de suspeição), e o expert preconiza que uma relação considerada normal seria de 42% de bolsas suspeitas para 58% de bolsas eliminadoras de suspeição. Claramente o Sr. Cláudio Sampaio usou o método de maneira incorreta.
- Na página 9, o Sr. Cláudio Sampaio apresenta uma informação estatística de que jogadores durante a pandemia tiveram uma redução de desempenho de 2 a 4%, mas não apresenta os dados que corroborem a sua tese.
- Na página 17, o Sr. Cláudio Sampaio sugere que o relatório do expert Nicolas Hammond inocenta a jogadora Leda Pain, mas na análise preliminar (e sem conhecer os nomes dos jogadores), o Sr. Hammond determinou que um jogador (que era a Sra. Leda Pain) é suspeito (“LEDA_PAIN is suspicious. But with some partners, not all.” – Leda Pain é suspeita, mas não com todos os parceiros).
- Na página 18, o Sr. Cláudio Sampaio traz dados sobre os jogadores Gabriel Chagas e Miguel Villasboas, que não fazem parte do processo, ou seja, não colaboram para a defesa.
- Na página 30, o Sr. Cláudio Sampaio refaz os cálculos do expert Kit Woolsey, mas não apresenta a totalidade das bolsas em que ele modificou a análise, e a sua explicação para mudar a análise.
- A partir da página 33, o Sr. Cláudio Sampaio faz a defesa sobre aberturas de barragem que foram consideradas suspeitas. 1º ele apresenta uma explicação do Sr. Gabriel Chagas (que apesar de ser marido da Sra. Leda Pain) não está envolvido no processo, e nem é o seu defensor. E o defensor também deturpou o conteúdo do relatório do expert Kit Woolsey neste trecho: The pair was aggressive with their preempts, particularly with 5-card weak 2-bids. However, an examination of all hands where they did make a preempt which wasn't clear-cut and all hands where they did not make a preempt which might have been

made, on every such hand if they preempted partner had sufficient trump support and if they didn't preempt partner did not have sufficient trump support – nossa tradução: A dupla foi bem agressiva com suas barragens, particularmente com aberturas de dois fracas com 5 cartas. Mas uma análise de todas as mãos nas quais eles fizeram tal tipo de barragem (agressiva com 5 cartas), o parceiro sempre tinha apoio de trunfos suficiente, e quando eles não faziam tal barragem, o parceiro não tinha apoio suficiente de trunfo. Em outras palavras, a dupla só era agressiva quando era seguro fazê-lo (sabendo mão do parceiro) e não era agressivo quando era perigoso (você sabia que o parceiro não tinha apoio). A explicação dada pelo Sr. Gabriel Chagas não explica este comportamento, e por conseguinte não afasta a suspeição.

4. Conclusão e Recomendação

À luz da análise acima, este Comitê julga que a defesa apresentada pelo Sr. Cláudio Sampaio **não afasta a suspeição** da prática de irregularidades contra a Sra. Leda Pain.

O processo desenhado pela Diretoria da FBB foi seguido corretamente em suas 3 fases, de forma cautelosa, imparcial e objetiva.

O conjunto de indícios apontados permite concluir que a probabilidade das jogadas e vozes de leilão suspeitas terem ocorrido por coincidência fortuita é extremamente baixa.

Assim, este Comitê recomenda à Diretoria da Federação Brasileira de Bridge que tome as providências cabíveis para sancionar a obtenção de informações de forma irregular por parte da jogadora. Não cabe a este Comitê a decisão final (que é soberana da Diretoria da Federação Brasileira de Bridge), e nem recomendar a dosimetria da pena (caso a Diretoria a considere culpada).

Aline Biondillo

Emilio Lèbre La Rovere

Federico Kladt